



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 038 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a destituição e designação da Comissão de Patrimônio e Tombamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária possui patrimônio próprio;

Considerando a necessidade de organização e controle dos bens pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, com vistas a protegê-los de desvios, extravios e fraudes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR os servidores **ALTAIR LINS DA SILVA**, Matrícula nº 7514; **VANDEILDO GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº 7848 e **CARLOS JOSÉ BARROS**, Matrícula nº 50595, da **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO** da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS**, Matrícula nº 11415 – Cargo Comissionado de Gerente de Educação para o Trânsito – CPF nº 368.417.654.00; **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 7348, cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização do Trânsito – CPF nº 902.281.894.20 e **ALTAIR LINS DA SILVA**, Matrícula nº 7514, Cargo de Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária, como **MEMBROS da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO, sendo o primeiro como Presidente** da referida Comissão, cuja função é estabelecer a organização e o controle dos bens patrimoniais pertencentes a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 3º - A Comissão de Patrimônio e Tombamento compete:

- I – Efetuar o levantamento patrimonial anual;
- II – Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;
- III – Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;
- IV – Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição;
- V – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT
VI – Avaliação do estado de conservação dos bens;

VII - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VIII - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

X – Realizar o processo de desfazimento de bens irre recuperáveis ou sua depreciação com os valores atualizados, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;

XI – Demais atribuições constantes nas leis, decretos, portarias e instruções normativas federais, estaduais e do município, versando sobre o controle patrimonial e tombamento de bens móveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2018 – AMSTT, de **30 de agosto de 2018** e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/09/2018.

Garanhuns-PE, 08 de Agosto de 2019.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


ELIELSON DA SILVA PEREIRA

Diretor Presidente

Portaria nº 016/2017 - GP

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PORTARIA Nº 038 / 2019 - AMSTT

“Dispõe sobre a destituição e designação da Comissão de Patrimônio e Tombamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária possui patrimônio próprio;

Considerando a necessidade de organização e controle dos bens pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, com vistas a protegê-los de desvios, extravios e fraudes.

R E S O L V E:

Art. 1º-DESTITUIR os servidores ALTAIR LINS DA SILVA, Matrícula nº 7514; VANDEILDO GUEDES DA SILVA, Matrícula nº 7848 e CARLOS JOSÉ BARROS, Matrícula nº 50595, da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 2º-DESIGNAR os servidores GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula nº 11415 – Cargo Comissionado de Gerente de Educação para o Trânsito – CPF nº 368.417.654.00; APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 7348, cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização do Trânsito – CPF nº 902.281.894.20 e ALTAIR LINS DA SILVA, Matrícula nº 7514, Cargo de Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária, como MEMBROS da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO, sendo o primeiro como Presidente da referida Comissão, cuja função é estabelecer a organização e o controle dos bens patrimoniais pertencentes a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 3º -A Comissão de Patrimônio e Tombamento compete:

- I – Efetuar o levantamento patrimonial anual;
- II – Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;
- III – Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;
- IV – Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição;
- V – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
- VI – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- VII - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VIII - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- X – Realizar o processo de desfazimento de bens irrecuperáveis ou sua depreciação com os valores atualizados, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;
- XI – Demais atribuições constantes nas leis, decretos, portarias e instruções normativas federais, estaduais e do município, versando sobre o controle patrimonial e tombamento de bens móveis e imóveis.